



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Altera os arts. 9º, altera o inc. II e acrescenta o inc. XVI ao art. 33 e revoga o inc. XII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovado pela Resolução nº08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

APROVADO EM Única DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 19 / 08 / 2025 POR
8 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 1 AUSENTES

PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou o seguinte
Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Somente com autorização da Mesa e quando o interesse público exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara Municipal ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

Art. 2º Fica alterado o inc. II e acrescido o inc. XVI ao art. 33 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – propor as leis, resoluções e os decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

(...)

XVI – autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for de interesse público geral.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Art. 3º Fica revogado o inc. XII do art. 46 do Regimento Interno da Câmara de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XII. Revogado.

(...)

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

VALDEIR APARECIDO LAUREANO

Presidente